



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.277, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**Regulamenta o benefício previsto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, para fins de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - referente ao exercício 2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização expressa nos artigos 5º e 6º da Planta Genérica de Valores do Município, Lei 3.945/2016:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o redutor de 90% (noventa por cento) no valor do metro quadrado estabelecido na Lei Municipal nº 3.945, para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2017 dos imóveis relativos aos loteamentos aprovados pelo município, que não tiveram as obras de infra estrutura concluída dentro do prazo previsto na referida Lei:

**Parágrafo Único.** A data inicial para contagem do prazo é a data de assinatura do termo de compromisso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos incidem a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de janeiro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**